



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG.
Terra do Padre Victor

LEI N° 3.218, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

**FIXA OS VENCIMENTOS DOS
CARGOS DE MOTORISTA E
PROCURADOR LEGISLATIVO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Presidente da Câmara Municipal de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no artigo 66, § 5º, da Lei Orgânica Municipal e art. 50, inciso IV, alínea g do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos de Motorista e Procurador Legislativo, criados pela Resolução nº 010, de 15 de agosto de 2011, são os fixados por esta Lei conforme os seguintes valores:

I – Motorista: R\$1.100,00 (mil e cem reais);

II – Procurador Legislativo: R\$3.915,96 (três mil, novecentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Três Pontas - MG, 04 de outubro de 2011.

SEBASTIÃO PACÍFICO
Presidente da Câmara Municipal